



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.638

BELÉM — DOMINGO, 13 DE JUNHO DE 1954

(*) DECRETO N. 1475 — DE 31 DE MAIO DE 1954
Cria um Comissariado de Polícia em "Ponte Negra", Município de Muaná.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01292 — Of.-SIJ, DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia em "Ponte Negra", Município de Muaná, com os seguintes limites e respectiva jurisdição: começa na foz do Furo do Carmo, afilente do rio Caiuaba, subindo dito Furo pela margem direita até sair na Baía do Marajó, subindo pela mesma até a foz do Furo Xiqueiro, abrangendo a ilha Joroca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Francisco Severino Duarte

Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 17.633, de 8/6/54.

DECRETO N. 1480 — DE 11 DE JUNHO DE 1954

Promove, pelo princípio de merecimento intelectual, dois oficiais da Polícia Militar do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01312/54-Of. SIJ, DECRETA:

Art. 1.º Ficam promovidos, pelo princípio de merecimento intelectual, aos postos de segundos Tenentes, os Aspirantes a Oficial Américo Brasileiro Rios e Carlos dos Santos Dias, de acordo com a letra c) do art. 28 da Lei estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, João de Matos Corrêa Braga para

ATOS DO PODER EXECUTIVO

exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo,

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o ato de 17 de maio findo, que nomeou Sebastião Gonçalves Eleres, 2.º tenente da reserva da Polícia Militar do Estado para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Marapanim, em virtude de o mesmo não ter assumido as respectivas funções.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Benedito Pinto dos Santos do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Fazenda, em Baía do Sol, Distrito do Mosqueiro, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo,

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo

com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Damasceno Furtado do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Acaiteua, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo,

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisco Fernandes para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia no lugar Apinagés, Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Manoel Natividade de Sousa para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Fazenda, em Baía do Sol, Distrito do Mosqueiro, Município de Belém, vago com a exoneração, a pedido, de Benedito Pinto dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Gal. Governador com o Dr. Secretário do Interior e Justiça
Em 22/5/54

Petição:

0207 — Hildiberto Corrêa Seixas, guarda-civil de terceira classe, n. 338 (anexo o of. n. 228, da I. G. C.), sobre exclusão do referido guarda-civil — Sim, de acordo com o parecer do D. P., de fls. 8.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça
Em 8/6/54

Petições:

0372 — Arnaldo Leite da Conceição, escrivão e tabelião de Notas da sede do Termo Judiciário de Salinópolis, solicitando vitaliciedade no cargo — Notifi-

que-se o requerente, nos termos do parecer da Diretoria do D. P. 0314 — Suter de Almeida e Sousa, soldado reformado da Polícia Militar, solicita melhoria de proventos de sua reforma (anexo o ofício n. 76/01122-P. M.) — Ao exame e parecer do D. P.

0285 — Carmelinda Maria da Rocha, viúva do 3.º sargento da P. M., Máximo Rodrigues da Rocha, solicita aumento de sua pensão — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador, com os pareceres retro e supra, que esta Secretaria adota.

0387 — Luiz Paula da Silva Gama, presidente do Esporte Clube Santa Cruz, nesta cidade, solicita permissão para o funcionamento de jogos de salão em sua sede — Ao D. E. S. P., para opinar.

Em 10/6/54
0398 — Mário Buêres, engenheiro, contratado para construir a escola rural da Vila Guinarana, Município de Marapanim, solicita entrega da 3.ª parcela para término da referida construção (anexo o ofício s/n, do mesmo e a petição n. 0587, idem) — Autorizo ao D. A. M. fazer a entrega da 3.ª quota.

Em 8/6/54
Ofícios:
S/n, de Prefeitura Municipal de Porto de Moz, solicitando a entrega dos saldos de réditos e impostos s/ castanha — Em face das informações, autorizo a entrega do saldo.

Em 9/6/54
N. 2512, do Serviço Especial de Saúde Pública, respondendo o ofício n. 493, de 25/5/54 — SIJ — Agradecer a atenção dispensada e arquivar.

Em 10/6/54
N. 253, da Câmara Municipal de Belém, sobre o tabelamento da venda de carne verde, mariscos, vísceras e peixe — Ao D. E. S. P., para providenciar.

N. 359, da Secretaria de Finanças do Estado, sobre o recolhimento ao D. E. S. P., da renda do mês de março do D. E. S. P. — b) ao Departamento de Segurança Pública, para atender, devolvendo o presente expediente a esta Secretaria.

N. 8, do Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, solicitando providências — Ao D. E. S. P., para providenciar a ida do delegado dos Serviços do Interior ao local.

N. 773, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a situação da Hospedaria dos Emigrantes — Com os esclarecimentos, plantas e orçamento anexo, opinamos pelo deferimento. A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

N. 89, da Imprensa Oficial, sobre alteração no quadro de funcionários daquela Imprensa — Com o parecer retro do D. P., que esta Secretaria adota, submeto o assunto à consideração do Chefe do Executivo.

N. 197, do Tribunal de Justiça do Estado, anexa a petição n. 0292, de Alberto de Chermont

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repar-
ções Públi-
cas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 16 ho-
ras, exceto
nos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

As reclama-
ções perti-
nentes à ma-
téria retrai-
buida nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída das en-
gates oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone, 3282

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral:
Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas
Belém: Anual ... 260,00
Semestral ... 140,00
Número avulso ... 1,00
Número atrasado, por ano ... 1,50

Estados e Municípios:
Anual ... 300,00
Semestral ... 150,00

Exterior:
Anual ... 400,00

Publicidade
1 Página de contabi-
lização, por 1 vez ... 600,00
Página, por 1 vez ... 600,00
1/2 Página, por 1 vez ... 300,00
Centímetros de colunas:
Por vez ... 6,00

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao en-
derço vão
impressos o
número do
talão do re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.
A fim de
evitar solu-
ção de cen-
tinidade no
recebimento
dos jornais,
devem os as-
sinantes pro-
videnciar a
renovação
com anteci-
pência, míni-
ma de trinta
(30) dias.

As Re-
partições Pú-
blicas cingir-
se-ão às as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 21
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

— Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas, e,
nos sábados, das 8 às 14
horas.

— Executadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas
podirão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

— Afim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

— Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

— O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Raiol, pretor vitalício, solicitando
sua disponibilidade — Opinamos
pelo deferimento do pedido, por
estar o processo amparado legal-
mente, como esclarece o parecer
retro, que esta Secretaria adota.
A consideração do Exmo. Sr. Gal.
Governador do Estado.

— N. 252, da Câmara Muni-
cipal de Belém, sobre a extensão
da rede de distribuição de água
à Rua Guerra Passos — A Secre-

taria de Obras, Terras e Viação,
a cujo titular solicito opinar.

— N. 249, da Câmara Muni-
cipal de Belém, sobre fiscalização
da farinha de trigo utilizada no
fabrico de pães — A Secretaria
de Saúde Pública, a cujo titular
solicito providenciar.

— N. 1405, da Secretaria de
Educação e Cultura, expediente
devolvido da Imprensa Oficial,
sobre publicação de editais de
chamadas — Ciente. Arquivo-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr.
Dr. Diretor do Departamento
de Receita:
Em, 11/6/1954

Ns. 561, do Fomento Agrícola;
526, da SNAPP; 565, do Depart-
tamento de Administração — Em-
barque-se.

— N. 3187, de Fortunato Fas-
sy — Dada baixa no manifesto
geral, verificado, entregue-se.

— N. 3186, de Fortunato Fas-
sy — Junte-se uma amostra de
cada produto.

— Ns. 3156, de Barros & Cor-
deiro; 3185, de J. Fonseca &
Cia. — A 2.ª Secção para os de-
vidos fins.

— Ns. 3191, de Demolite
João da Silva; 3195, de J. Pi-
res & Cia.; 3196, de Moura
Santos & Cia. Ltda.; 3197, de
J. Tavares dos Santos — A Su-
perintendência da Fiscalização.

— N. 3198, de Candido Mul-
ler — Ao Fiscal do Distrito para
informar.

— N. 3189, de Engenho San-
tana Ltda. — Dada baixa no ma-
nifesto geral, verificado, entre-
gue-se.

— N. 564, do Departamento
de Administração — Embarque-
se.

— N. 440, da Secretaria de
Estado de Finanças — Arquivo-
se na Secretaria.

— Ns. 328, e 329, da Super-
intendência do S. P. L. —
Dada baixa no manifesto geral,
entregue-se.

— Ns. 3193 e 3192, de Otávio
B. Pires — Processe-se a Estatís-
tica.

— N. 3208, do Banco de Cré-
dito da Amazônia S. A. — Em-
barque-se.

— Ns. 3206, de Padre Eurico;
3205, 3204, 3203 e 3202, da Can-
tina da Aeronáutica de Belém —
Dada baixa no manifesto geral,
entregue-se.

— N. 3201, de The Sydney
Ross Company — Diga a Super-
intendência da Fiscalização.

— N. 3199, de Mendes da Sil-
va & Cia. — A Superintendência
da Fiscalização.

— N. 3194, de Jorge Age &
Cia. — Ao funcionário Osvaldo
Cardias para assistir e informar.

— Ns. do 2.º Distrito dos Por-
tos Rios e Canais — Dada baixa
no manifesto geral entregue-se.

— N. 3210, de José Rocha —
Dê-se conhecimento às Secções e
arquite-se na 1.ª

— N. 3212, de J. Antunes —
Fiscal do Distrito para informar.

— N. 3214, de A. Doria &
Cia. — Dada baixa no manifesto
geral, verificado, entregue-se.

— N. 3215, de Hilário Fer-
reira & Cia. Ltda. — Dada bai-
xa no manifesto geral, entregue-
se.

— N. 3219, de Luiz de Castro
Moura — A 1.ª Secção para pro-
cessar o depósito.

— N. 3220, de Jonas Henri-
que de Azevedo — A 1.ª Secção
para processar o depósito.

— N. 3218, de Raimundo Di-
vino da Gama — Dada baixa no
manifesto geral, entregue-se.

— N. 3200, de Soares de Car-
valho, Sabões e Óleos S. A. —
Ao funcionário em Icoaraci, para
assistir e informar.

— N. 7/54, do Instituto Ofir
Lóiola — Dada baixa no ma-
nifesto geral, entregue-se.

— N. 3225, de Moacir Souza
— Ao fiscal do Distrito para in-
formar.

— Ns. 3224, de Viuva Cail
Hachem; 3223 de M. A. Car-
doso & Cia; 3222, de R. de Oli-
veira; 3221, de Miguel das Ne-
ves — A Superintendência da
Fiscalização.

— N. 3012, de M. L. Albu-
querque & Cia. Ltda. — Proce-
sado o despacho, à 2.ª Secção
para os devidos fins.

— N. 3226, de Cia. Nacional
de Navegação Costeira P/N —
Reembarque-se.

— N. 3207, de S. A. Philips
do Brasil — A Superintendência
da Fiscalização para mandar ver-
ificar e informar.

— N. 3216, de Miguel Simão
Tuma; 3217, de Miguel Simão
Tuma — Dada baixa no manifes-
to geral, verificado, entregue-se.

— Comunicação de Leopoldo
Cooper Santana — A 2.ª Secção
para os devidos fins.

— N. 3209, de Isaac Bemuyal
& Cia. — Ao Conferente do ar-
mazem 10 para assistir e infor-
mar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 11
de junho de 1954 2.214.586,60
Renda do dia 12
de junho de 1954 902.698,90

SOMA 3.117.285,50

SALDO para o dia
14/6/1954 3.117.285,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 2.927.581,00
Em documentos 139.744,10
Depósitos Especiais 49.960,40

TOTAL 3.117.285,50

Belém (Pará), 12 de junho de
1954. — João Monteiro Pina, dire-
tor do Departamento de Despesa.
— A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da
S. E. P., pagará no dia 14 de ju-
nho de 1954, das 8 às 11 horas,
o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Grupo Escolar do Mosqueiro,
Juizes de Direito e Pretores do
Interior, Promotores Públicos do
Interior, Delegacias Policiais do
Interior e Suplentes de Juizes do
Interior.

Diaristas e Custeio:
Presídio São José, Imprensa
Oficial, Departamento do Mate-
rial, Museu Paraense Emílio Go-
eldi, Secretaria de Obras Públi-
cas, Departamento Estadual de
Águas e Serviço de Transporte
do Estado.

Restos a Pagar:
Dr. Lourenço do Vale Pai-
va.

**Subvenções, Contribuições e
Auxílios em Geral:**
Santa Casa de Misericórdia do
Pará, Departamento Estadual de
Estradas de Rodagem, Liga Con-
tra a Lepra, Paysandú Esporte
Clube e Virgílio Vitelli.

Fornecedores:
A. M. Fidalgo, Affonso Ramos
& Cia., Alves Hall Ltda., Barbo-
sa & Cia., Brahim José & Cia.,

C. M. Rocha, Companhia Editora Nacional, Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Carvalho Leite Medicamentos S. A., Companhia Química Rhodia Brasileira, Departamento Regional dos Correios e Telefones, E. Ribeiro & Cia., F. Valerio & Cia., Fábrica União Indústria e Comércio S. A., Ferreira Gomes Ferragosto S. A., Importadora de Ferragens S. A., Indústrias Martins Jorre S. A., José Costa, Laboratórios Raul Leite S. A., Laboratória S. A., Pedro Paulo Botelho de Lima, Panair do Brasil S. A., Rodrigues Batista & Cia., S. A. White Martins, Sociedade Geral de Exportação Ltda., Silva Santos & Cia. Ltda., Silva Garcia & Cia., The Western Telegraph Company Ltda., The Sydney Rosas Company, Venerável Ordem Terceira de São Francisco, Vitor C. Portela, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., Africana Tecidos S. A., Augusto Moutinho & Cia., Indústria Jorge Corrêa S. A., Lima Irmão & Cia., Indústrias Jorge Corrêa S. A. F. B. de Oliveira & Cia., Folha de Gratificação dos Telegrafistas do Departamento Estadual de Segurança Pública, Folha de pagamento do Pessoal Variável da Delegacia de Trânsito do D. E. S. P., Rui Gama do Nascimento, Irene Soares Carneiro, Cândido Pena Brito e Cunha, Uzina de Pasteurização de Leite de Belém e Suter de Almeida e Souza.

NOTA:
A bem de seus interesses devem comparecer ao Departamento de Despesa da S. E. F., com urgência, as professoras: Maria Eulália Avelar de Gusmão do G. E. Benjamin Constant e Cesarina Guimarães do G. E. Dr. Freitas.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 5 a 11 de junho de 1954.

- autorizações para comerciar:
- 1 — Idalina Rosa Cavivo, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada por seu esposo Celestino da Silva Cavivo Filho — Registre-se.
 - 2 — José de Almeida Brito, pedindo o registro de escritura de autorização para comerciar, outorgada a sua esposa D. Corina Paula Brito — Registre-se.
 - 3 — Onildo Araújo de Lira, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada a sua esposa D. Marina Rodrigues Volerintos — Registre-se. CCarta patente:
 - 5 — Banco de Crédito da Amazônia, S/A., pedindo o arquivamento de cartas patentes originais e cópias fotografadas e autenticadas pela Superintendência da Moeda e do Crédito, referente a Matriz e agência do Rio de Janeiro Boa Vista, Santarém, Belém, São Paulo Gualatá-mirim, Rio Branco, Porto Alegre, Parintins, Altamira, Cuiabá Manaus, Macapá e Porto Velho — Arquite-se.

6 — Importadora de Ferragens, S/A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 2 de junho corrente, com a publicação da ata, com a devida anotação desta remanção, da Assembléa Extraordinária realizada em 24 de maio passado, que autorizou a alteração de seus Estatutos, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 100.000,00, para Cr\$ 130.000.000,00 — Arquite-se.

7 — Aliança Industrial S/A., pedindo o arquivamento do recorte do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 24 de abril do corrente ano, com a publicação da ata de Assembléa Ordinária de seus acionistas realizada no dia 31 de março do ano corrente — Arquite-se.

8 — Sobral, Irmãos, S/A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 26 de maio, passado, com a publicação da ata da Assembléa Ordinária de seus acionistas, realizada em 28

de abril, do ano em curso — Arquite-se.

9 — Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé, S/A., pedindo o arquivamento da cópia autêntica da ata da Assembléa Extraordinária, de seus acionistas realizada no dia 3 de abril do corrente ano, que alterou os seus Estatutos, pela modificação do Conselho Superior — Arquite-se.

10 — Companhia de Calçados Clark, pedindo o arquivamento das páginas do "Diário Oficial" de São Paulo, do dia 22 de maio, passado, com a publicação da ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 15 de março do corrente ano, com a devida anotação da Junta Comercial daquela Estado, de arquivamento da referida ata com a cópia autêntica da alteração dos Estatutos da requerente — Arquite-se.

Certidão:
11 — Banco Moreira Gomes, S/A., pedindo o arquivamento da página do "Diário Oficial" da União, do dia 3 do corrente, em que foi publicada a certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito, da qual consta a aprovação, em 15 de janeiro do corrente ano, pelo Ministro da Fazenda, da reforma de seus Estatutos, votada em 3 de junho de 1953, que aprovou o aumento de seu capital social de Cr\$ 15.000.000,00, para Cr\$ 20.000.000,00 — Arquite-se.

Contratos:
12 — Gonçalves, Rodrigues, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede — Belém, à Travessa Campos Sales, n. 14, 1.º andar, sem filial; objeto — Representações, comissões, importação exportação e conta própria; capital: Cr\$ 100.000,00; entre partes — Waldemar Almeida Gonçalves e José Maria dos Santos Rodrigues, brasileiros, casados; prazo — indeterminado — Arquite-se.

13 — Nenato & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede — Cidade de Bragança, à Praça Silva Santos (Mercado Municipal), sem filial; objeto — Mercadoria; capital — Cr\$ 50.000,00; entre partes — Amadeu Nenato da Silva e Lourival Antônio Felipe, brasileiros, casados; prazo — indeterminado — Arquite-se.

14 — Cunha, Maia & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede — Belém, à rua 13 de maio, n. 104, com filial nas cidades de Bragança e Capanema, neste Estado; objeto — Indústria e comércio de objetos regionais, importação e exportação; capital — Cr\$ 5.200.000,00; entre partes — Antônio Gonçalves Maia, português; Maria Estrela Mau Dias, espanhola, o primeiro casado e a segunda solteira — Antônio Bernardo Dias Maia, Terceirinha de Jesus Dias Maia, João da Silva Cunha, Nabor de Castro e Silva, Juvenio Rodrigues da Cunha, solteiros; José Rodrigues Martins, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Antônio Edson Bastos, Jesus Dantas Pessoa, casados, todos brasileiros; prazo — indeterminado — Arquite-se.

15 — Julião Castanho & Irmão, pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede — Cidade de Bragança, à rua Visconde Souza Franco, s/n, sem filial; objeto — mercadoria e compra de generos; capital — Cr\$ 40.000,00; entre partes — Julião Castanho Gardunho, casado e Alvaro Castanho Gardunho, solteiro, brasileiros; prazo — indeterminado — Arquite-se.

Alterações:
16 — E. Pinheiro & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada do sócio Henrique Ferreira Pinheiro, embolsado de seus haveres e admissão do novo sócio Francisco Atayde Pinheiro, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 50.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes — Elpidio Ferreira Pinheiro, casado, e Francisco Atayde Pinheiro, brasileiros — Arquite-se.

17 — Figueiredo & Takashima, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social

pelo aumento de seu capital de Cr\$ 200.000,00, para Cr\$ 400.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

18 — Paiva Ribeiro & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00, para Cr\$ 2.000.000,00; e aumento da retirada pró-labore, dos sócios; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

19 — F. Moacyr Pereira & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do capital, de Cr\$ 400.000,00, para Cr\$ 600.000,00; aumento da retirada pró-labore, dos sócios; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

20 — Otavio Torres & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social de Cr\$ 100.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00 e aumento do pró-labore dos sócios, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo e quadro social — Arquite-se.

21 — Afonso & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pela modificação da cláusula que trata da retirada pró-labore, dos sócios; permanecendo o mesmo capital, a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

22 — M. J. Moraes & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento do capital social de Cr\$ 30.000,00, para Cr\$ 200.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

23 — A. Alves & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital para Cr\$ 168.000,00, aumento da retirada do pró-labore dos sócios, permanecendo a mesma finalidade sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

24 — Santos, Castanho & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do capital de Cr\$ 1.500.000,00, para Cr\$ 2.100.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

Firmas coletivas:
25 — Julião Castanho & Irmão — Gonçalves, Rodrigues, Ltda — Cunha, Maia & Cia. Ltda — Nenato & Cia., — pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas industriais:
26 — Herculano Rambos, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável — Sede — Belém, à rua João Balby, n. 397, sem filial; objeto — Representações; capi-

tal — Cr\$ 40.000,00 — Registre-se.

Averbações:
27 — Moacyr Pereira & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 500.000,00, para Cr\$ 600.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

28 — Antônio Martins Junior, pedindo para averbar no seu registro a mudança da sede de seus negócios do Boulevard Castilhos Franca, n. 74, para à rua 1.º de março, n. 45 — Averbe-se.

29 — A. Alves & Cia. Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital — Averbe-se, arquite-se a alteração do contrato social.

30 — Figueiredo & Takashima, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 200.000,00, para Cr\$ 400.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

31 — E. Pinheiro & Cia., pedindo para averbar no seu registro a retirada do socio Henrique Ferreira Pinheiro e admissão do novo socio Francisco Atayde Pinheiro, com direito a fazer uso da firma — Averbe-se, arquivada a alteração social.

32 — Silva Rosado & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão dos novos socios Bianor Frazão Braga e Manoel Gomes Fernando, com direito a fazerem uso da firma — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Ainda escritura de autorização:
33 — Nelson Pedro Nasser, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa D. Maria de Nazaré Coelho Nasser, — Registre-se.

Livros:

34 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Importação e Representações Amazônia, S/A; Companhia J. T. Janer, Comércio e Indústria, J. Cruz & Cia., Corrêa Costa & Cia., João Tavares & Cia., Y. Serfaty & Cia. Ltda., M. L. Morgado, Aliança Industrial S/A., Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Filial, Lundgren, Tecidos S/A, A. R. Lopes, F. Moacyr Pereira & Cia., Castro & Cia., Oliveira Simões & Cia., Y. Amada & Cia., Sociedade Anônima White Martins, J. D. Valente & Cia., Verbiçaro & Bastos, Antônio Martins Junior, Albino Fialho & Cia, Francisco Espinheiro Gomes, Sociedade Anônima Bitar, Irmãos, Banco Ultramarino Nacional, S/A, Evaristo Rezende & Cia., A. Coimbra & Filhos e Alves Gomes & Cia.

Certidões:
35 — Pedro de Oliveira Bentes, Esso Standard do Brasil, Inc. Companhia de Calçado Clark e Pedro Paulo de Melo Vasconcelos,

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário de Estado Em 9/6/1954

Petições:
N. 2129, de Ester Alves de Farias — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 2128, de Olga Miranda Andrade — Submeta-se a inspeção de saúde.

N. 2128, de Maria Emilia Branco da Costa — O pedido da requerente pode ser deferido. Suba o presente processo a decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 2130, de Adolfinha Antusa Mota — Diga o D. P.

N. 2151, de Maria Lucia Amorim do Espirito Santo — A Secção do Expediente, para juntar oportunamente, o laudo de inspeção de saúde da requerente.

N. 2168, de Laura Batista

de Lima — Ao Fichário, para juntar a ficha de assentamento da requerente.

N. 2129, de Maria Irineia do Menino Jesus Paiva — Diga o D. P.

N. 2142, de Adolfinha Faria Damasceno — Opine o D. P.

N. 2210, do Prefeito de Porto de Moz — Oficie-se ao Diretor do Instituto Lauro Sodré, solicitando-lhe entregar ao Presidente do Conselho Escolar de Porto de Moz o material de equipamento para uma (1) sala de aula, da escola rural da vila de Souza, naquele município.

N. 2196, da diretora do grupo escolar de Vizeu — A 2.ª Seção, para os devidos fins.

N. 2193, de Clara Beniflanch Carvão — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente.

N. 3392, da Diretora do grupo escolar Professora Placidia Cardoso — A 2.ª Seção e ao Fichário, para as devidas anotações.

—N. 83, do Museu Paraense Emilio Goeldi — Ciente.
 —N. 2090, de Maria Gomes de Lima — Diga o D. P.
 —N. 1885, de Raimundo do Carmo Rosa — Dê-se ciência à interessada da informação do Diretor do Instituto Lauro Sodré.
 —N. 33, da Diretora do grupo escolar Placidia Cardoso — Ciente.
 —N. 54, do Administrador da Mesa de Rendas do Estado, em Óbidos — A 2.ª Secção.
 —N. 59, de Antonio M. Imbiriba — Ciente.
 —N. 32, da Diretora do Grupo Escolar Placidia Cardoso — Ciente.
 —S/n, da Diretora do Grupo Escolar Manoel Antonio de Castro de Igarapé-miri.
 —N. 265, do Chefe do Gabinete do Governador — Ciente.
 —N. 2139, de Olgarima Carvalho — Submeto o pedido a consideração do Exmo. Sr. Governador com o parecer favorável dessa Secretaria, para o deferi-

mento da requerente a vista do atestado médico junto, e nos termos do art. 107 do Estatuto.
 —N. 2115, de Elvira Machado da Costa — Ao Fichário, para juntar a cópia do assentamento.
 —N. 2050, de Luiza França Alves de Oliveira — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha do assentamento da requerente.
 —N. 2119, de Inácia de Jesús Santos — Submeta-se a inspeção de saúde.
 —N. 2168, de Maria Augusta da Silva — O pedido da requerente pode ser deferido à vista do atestado médico. Suba o presente processo a decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
 —N. 2159, de Alzira do Espírito Santo Vilena — Ao D. P.
 —N. 575, do Departamento do Pessoal — Atenda-se.
 Telegrama:
 Do Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação — Ciente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. General Governador do Estado, em 4 de junho de 1954, em arrendamento de castanhais no Município de Almeirim
 Processos:
 —Ns. 740, de José Antônio de Almeida; 724, de Crispim Joaquim de Almeida; 739, de Eugênio José Gentil Guedes; 738, de Benedito de Oliveira Feitosa; 737, de Eduardo Antônio Valente Teixeira; 736, de Antônio Fernandes Teixeira; 735, de Alzira Antunes Martins; 734, de Manoel Monteiro Gonçalves; 733, de José Fernandes Fonseca; 732, de Maria

Rosa Antunes Martins; 731, de Maria de Nazaré de Almeida Guedes; 730, de Flávia Freitas de Almeida Maia; 729, de Joaquim Nunes de Almeida; 728, de José Tavares de Lima; 727, de Huascar Lopes Portugal; 726, de Antônio Barbosa; 725, de Aires Júlio da Fonseca; 723, de José Joaquim Martins Júnior; 720, de José Joaquim Martins; 802, de Maria Batista de Sousa Moreira; 803, de José Batista de Sousa e 804, de Eliza Barbosa de Sousa — Deferido, de acôrdo com o art. 16, do Decreto 3143, de 11/11/1938.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 63 — DE 3 DE JUNHO DE 1954
 O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,
 RESOLVE:
 Conceder, de acôrdo com os arts. 98 e 102 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Natália Silva de Aviz, extranumerária-diarista, lotada no Campo Agrícola de Ananindeua, desta Secretaria de Produção, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 a 31 de maio de 1954.
 Dê-se ciência e publique-se.
 Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 3 de junho de 1954.
 Benedito Caeté Ferreira
 Secretário de Estado

Francisco Paulo Nogueira e 2.047, de Luiz Ferreira da Silva, bilhete de localização. — Ao D. C.
 Em 10-6-54.
 Ofícios:
 —N. 71, do Departamento de Colonização, remete modelo para confecção de carimbo.
 —N. 95, do Departamento de Classificação de Produtos, tempo de serviço. — Ao D. C.
 —N. 189/54, do Ministério da Agricultura, Exposição de Cacau. — Ao D. A. que será feita a comunicação prévia do nome do navio, dia e hora da saída.
 —S/n, de Vencesláu Odrovão dos Santos, mineração de chumbo e prata. — Ao D. A. para officiar dando ciência da informação acima.
 —N. 56-A/54, da Mesa de Rendas do Estado em Óbidos. — Ao D. C. P. Despachos de exportação.
 Memorando:
 —N. 4/54, do Instituto Lauro Sodré, hortaliças. — Ao D. A.
 Ofícios:
 —N. 13, da Coletoria Estadual de Muana. — Ao D. C.
 —N. 96, do Departamento de Classificação. — Ao D. A.
 —Circular n. 1, do Departamento de Material. — Ao D. A.
 —Idem, n. 1, do Dep. Estadual de S. Pública. — Ao D. A.
 —Carta, de L. R. Lee Pinto. — Ao D. F. V.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.
 Em 8-6-54.
 Ofícios:
 —N. 53, da Mesa de Rendas do Estado, em Óbidos, imposto territorial. — Ao D. C.
 —N. 1.128, da Secretaria de Saúde Pública, encaminha laudo médico. — Ao D. A.
 —N. 71, do Departamento de Colonização, folha de pagamento. — Ao D. A.
 —N. 93, da Classificação de Produtos, solicita material, remeta-se expediente à consideração do Sr. Secretário de Estado de Finanças.
 Petições:
 —N. 2.032, de Casemiro José de Abreu, bilhete de localização. — Ao D. C.
 —Ns. 2.035, de José Henrique Araújo Filho; 2.042, de Raimundo Antônio da Silva e 2.043, de Febronia das Neves Teixeira, título definitivo. — Ao D. C.
 —Ns. 2.041 e 2.040, de José Lisboa Cavalcante; 2.044, de Maria Rosa Nogueira; 2.045, de Raimunda Barbosa da Silva; 2.046, de

Francisco Paulo Nogueira e 2.047, de Luiz Ferreira da Silva, bilhete de localização. — Ao D. C.
 Ofícios:
 —N. 71, do Departamento de Colonização, remete modelo para confecção de carimbo.
 —N. 95, do Departamento de Classificação de Produtos, tempo de serviço. — Ao D. C.
 —N. 189/54, do Ministério da Agricultura, Exposição de Cacau. — Ao D. A. que será feita a comunicação prévia do nome do navio, dia e hora da saída.
 —S/n, de Vencesláu Odrovão dos Santos, mineração de chumbo e prata. — Ao D. A. para officiar dando ciência da informação acima.
 —N. 56-A/54, da Mesa de Rendas do Estado em Óbidos. — Ao D. C. P. Despachos de exportação.
 Memorando:
 —N. 4/54, do Instituto Lauro Sodré, hortaliças. — Ao D. A.
 Ofícios:
 —N. 13, da Coletoria Estadual de Muana. — Ao D. C.
 —N. 96, do Departamento de Classificação. — Ao D. A.
 —Circular n. 1, do Departamento de Material. — Ao D. A.
 —Idem, n. 1, do Dep. Estadual de S. Pública. — Ao D. A.
 —Carta, de L. R. Lee Pinto. — Ao D. F. V.
 Petições:
 —Ns. 1919, de Raimundo Ferreira Filho; 1952, de Militão Afonso de Sousa; 1925, de José Luiz dos Santos; 1851, de Manoel Ferreira da Cruz; 1846, de João Ferreira de Sousa; 1926, de Francisco Chagas; 1917, de Paulo Antônio de Sousa; 1915, de Francisco Bento Ferreira; 1927, de Francisco Ferreira Filho; 1918, de Luiz Antônio de Sousa; 1928, de Hilária Ferreira Cruz; 1714, de Joaquim Antônio de Oliveira; 1721, de Raimundo Vieira Marques; 774, de Francisco Gonçalves Filho; 1924, de João Batista de Sousa; 775 e 1308, de Francisco Gonçalves de Sousa; 1710, de José Pedro Cardoso Fi-

lho; 594, de Agostinho Oliveira dos Santos; 2055, de Emiliano Paulo Araújo; 2056, de Lindolfo Paulo de Araújo; 2057, de Francisco Chagas de Lima; 2058, de Raimundo Acácio Sobrinho; 2059, de José Mendes Cumaru; 2060, de Antônio Vicente F. Neto; 2061, de Sandoval Vicente Ferreira; 2062 e 2063, de João Vicente Ferreira; 2064, de Laura Rosa do Nascimento; 2065, de João Galdino de Mendonça; 2066, de Raimundo

Galdino de Oliveira; 2067, de João Joaquim de Oliveira e 2068, de Raimundo Galdino de Oliveira, bilhete de localização. — Ao D. C.
 —Ns. 2069, de Emiliano Paulo Araújo; 1139, de Raimundo Carvalho de Siqueira; 1188, de Amâncio Demunçes; 1190, de Raimundo Carvalho Siqueira; 1101, de Antônio da Costa Siqueira; 1678, de Pedro Raimundo Avila e 1676, de Angelica Benavinda Avila, título definitivo. — Ao D. C.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE TEORIA GERAL DO ESTADO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Análio de Mello Rezende, Diretor da Faculdade de Direito do Amazonas, e de acôrdo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 5 de janeiro corrente, faço público, a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quatro meses, a contar de 20 de março a 20 de setembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de TEORIA GERAL DO ESTADO.
 As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:
 I. — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
 II. — Atestado de sanidade física e mental;
 III. — Atestado de idoneidade moral, com fôlha corrida ou documento abonador;
 IV. — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
 V. — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado, título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;
 VI. — Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;
 VII. — Prova de Pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).
 O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:
 I. — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;
 II. — Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceito doutrinários pessoais de real valor;
 III. — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;
 IV. — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.
 O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados graciosos não constituem títulos idôneos.
 O Concurso de Provas constará, sucessivamente, de:
 I. — Prova Escrita;
 II. — Defesa de Tese;
 III. — Prova Didática.
 Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a toda

TEORIA GERAL DO ESTADO

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que, até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue, à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.
 A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
 Sorteado o ponto pelo candidato inscrito, em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.
 A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos, e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.
 A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
 São isentos de selos a Tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.
 As inscrições encerram-se no dia 20 de setembro de 1954, às 18 horas.
 As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade, no horário de 8 às 11 e 15 às 18 horas.
 Secretaria da Faculdade de Direito do Amazonas, em Manaus, 27 de janeiro de 1954.
 (a.) Arnaldo Santana Rosas, Secretário. Visto: — Análio de Mello Rezende, Diretor.
 G.—11, 12, 13/6/1954

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CIENCIA DAS FINANÇAS

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Análio de Mello Rezende, Diretor da Faculdade de Direito do Amazonas, e de acôrdo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 5 de janeiro corrente, faço público, a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quatro meses, a contar de 10 de maio a 10 de setembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de CIENCIA DAS FINANÇAS.
 As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, natu-

ralidade, estado civil, residência e profissão, levando-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
II — Atestado de sanidade física e mental;

III — Atestado de idoneidade moral, com fôlha corrida ou documento abonador;

IV — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado, título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de Pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II — Exemplos impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceito doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará, sucessivamente, de:

I — Prova Escrita;
II — Defesa de Tese;

III — Prova Didática.

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a toda a CIENCIA DAS FINANÇAS.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue, à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos, e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo prorrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a Tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os de-

mais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 10 de setembro de 1954, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade, no horário de 8 às 11 e 15 às 18 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Amazonas, em Manaus, 27 de janeiro de 1954.

(a.) Arnaldo Santana Rosas, Secretário. Visto: — Análio de Mello Rezende Diretor.

G.—12, 13, 15(6)54

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

EDITAL N.º 9

Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático, padrão "O" do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de ESTADÍSTICA ECONÔMICA, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que a Congregação, em sessão de 5 do corrente, considerando que, com o desdobramento dos Cursos de Ciências Contábeis e Atuariais aprovado pelo Egrégio Conselho Universitário, "ex-vi" da Lei n.º 1.401, de 31 de julho de 1951, ficou a disciplina de Estatística Econômica, matemática e Demográfica destacada da de Estatística Econômica, resolveu alterar as condições do concurso a que se referem os Editais ns. 2 e 4 publicados no DIÁRIO OFICIAL da União, de 21 de outubro de 1953 e 16 de dezembro de 1953, respectivamente.

Assim torna-se público que o concurso terá por fim o provimento apenas da cadeira de "ESTADÍSTICA ECONÔMICA" e que o prazo de encerramento da inscrição fica prorrogado para às 18 horas do dia 15 de julho vindouro.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 6 de março de 1954.

(a.) Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE DIREITO DO AMAZONAS

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Análio de Mello Rezende, Diretor da Faculdade de Direito do Amazonas e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 5 de janeiro corrente, faço público, a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quatro meses, a contar de 1 de abril a 1 de agosto do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Internacional Privado.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome filiação, naturalidade, estado civil, residência

e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

II — Atestado de sanidade física e mental.

III — Atestado de idoneidade moral, com fôlha corrida ou documento abonador.

IV — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado, título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de Pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II — Exemplos impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceito doutrinários pessoais de real valor.

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará, sucessivamente, de:

I — Prova Escrita;
II — Defesa de Tese;

III — Prova Didática.

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Internacional Privado.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e os candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue, à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos, e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo prorrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a Tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os de-

mais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 1 de agosto de 1954 às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade, no horário de 8 às 11 e 15 às 18 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Amazonas, em Manaus, 27 de janeiro de 1954.

(a.) Arnaldo Santana Rosas, Secretário. Visto: — Análio de Mello Rezende Diretor.

(G.—12, 13, 15(6)54)

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE ECONOMIA POLÍTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Análio de Mello Rezende, Diretor da Faculdade de Direito do Amazonas, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 5 de janeiro corrente, faço público, a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quatro meses a contar de 10 de março a 10 de julho do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de ECONOMIA POLÍTICA.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade física e mental;

III — Atestado de idoneidade moral, com fôlha corrida ou documento abonador;

IV — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado, título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de Pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II — Exemplos impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceito doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará, sucessivamente, de:

I — Prova Escrita;
II — Defesa de Tese;

III — Prova Didática.

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a toda a ECONOMIA POLÍTICA.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e aos candidatos, cujos documentos não

se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue, à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito, em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos, e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de séios a Tesé e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 10 de julho de 1954, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade, no horário de 8 às 11 e 15 às 18 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Amazonas, em Manaus, 27 de janeiro de 1954.

(a) Arnaldo Santana Rosas, Secretário. Visto — Anílio de Mello Rezende Diretor. (G.—12, 13, 15[6]954)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Olegário da Silva Filho requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Miguel, São Silvestre, Tupinambás e Jurunas, onde faz ângulo.

Frete: 10,90 mts. Fundos: 23,80 mts.

Tem uma área de 259,42 m2. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 596, e pelo lado esquerdo com a Jurunas. No terreno, tem uma barraca coletada sob o n. 594.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de maio de 1954. — Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras. (T — 8116 — Cr\$ 120,00 — 26 de maio e 14 de junho de 1954).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Alice Fernandes requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Guerra

Passos — Nina Ribeiro — Rosa Danin e Cipriano Santos, de onde dista 46,90.

Frete: 4,65 mts; fundos: 36,35 mts.

Tem uma área de 169,02 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 106 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 102. O terreno, está beneficiado com uma barraca sob o n. 104.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de maio de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras... (T — 8159 — 3, 13 e 23[6]54 Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Dr. Hermógenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Alcides Damasceno Mendes requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço incide ao lote n. 2 do recente loteamento dos Covões de São Braz. Frente: — 6,00 metros. Fundos: — 24,00 metros. Área: — 144,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de janeiro de 1954.

Hermógenes Conduru Secretário de Obras (T — 8153 — 3, 13 e 23-6-54 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Figueira de Freitas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca — Santarém; 54.º Termo; 54.º Município — Santarém, e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, na Colônia Palhal. Limitando-se pelo lado do nascente ou frente, com terras ocupadas por José Romão da Silva, conhecido por José Machado, pelo lado do norte, com terras ocupadas por José Rodrigues Lavour e, finalmente, pelo lado do sul, com terras ocupadas por Francisco Alves de Araújo, medindo 440 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de maio de 1954.

O Oficial Ad. classe O João Motta de Oliveira (T — 8156 — 3, 13 e 23-6-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo sr. Antônio Bernardino da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19

de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca — Guamá; 36.º Termo, 36.º Município — Ourém e 100.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras limita-se pela frente com a margem direita do rio Guamá, pelos lados e fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Guamá.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de junho de 1954.

O Oficial Ad. classe O João Motta de Oliveira (T — 8156 — 3, 13 e 23-6-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Matias da Silveira Lemos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca Belém, 13º Termo, 13º Município, Bujarú e 31º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras limita-se pela frente: com a margem esquerda do rio Guamá; ao lado de baixo e fundos, com terras demarcadas de Henri Voegali e pelo lado de cima, com terras de Valentim Sales, medindo 2.325 metros de frente por 2.500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bujarú.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8219 — 12, 23[6] e 2[7]54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor João Barbosa de Amorim, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 10º Termo, 10º Município Santa Izabel e 20º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras pertencem ao Estado, situado ao Distrito de Americano, município de Santa Izabel, no kilometro n. 60 ao lado direito da Estrada de Ferro de Bragança, confinando de um lado com terras de propriedade de José Agostinho de Souza, e de outro com propriedade do requerente, medindo de frente 110 metros, por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santa Izabel.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8218 — 13, 23[6] e 2[7]54 Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Joana Malcher Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca — Belém, 14.º Termo, 14.º Município Acará, e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras é devoluta, denominada "Campo Alegre", situada à margem esquerda do igarapé "Tapioca", confinando, do lado de baixo, dos marcos do terreno conhecido por "Boa Vista", pertencente aos her-

deiros de Custódio de Amorim Pires; do lado de cima, com terras devolutas, desabitadas, e pelos fundos, com terras ocupadas por Antônio Barbosa. Medindo 2.500 metros de frente, por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de junho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 8162 — 4, 13 e 23-6-54 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA DE FUNCIONARIO

Pelo presente edital fica notificada D. Luiza Januária dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena, de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial em 17 de maio de 1954.

Belém, 17 de maio de 1954. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.

G — 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30[5] 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16

Pelo presente edital, fica notificada D. Iraci Dias Bastos Barroso, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54. José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 1, 2; 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Marina Brasil Rocha, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54. José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Clara Beniflah Carvão, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta(30) dias reassumir o exer-

ção de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

Pelo presente edital, fica notificada D. Aleuda Maia, ocupante do cargo de professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 18.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 22.ª, 23.ª, 24.ª, 25.ª, 26.ª, 27.ª, 28.ª, 29.ª e 30.ª de junho de 1954, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Lígia da Silva Maia, ocupante do cargo de professor, de 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 18.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 22.ª, 23.ª, 24.ª, 25.ª, 26.ª, 27.ª, 28.ª, 29.ª e 30.ª de junho de 1954, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

Eu Maria de Lourdes Moreira Oficial Administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 26 de maio de 1954.
(a) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — Dias 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30[6/54])

Pelo presente edital, fica notificada D. Raimunda Furtado da Costa, ocupante do cargo de professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 18.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 22.ª, 23.ª, 24.ª, 25.ª, 26.ª, 27.ª, 28.ª, 29.ª e 30.ª de junho de 1954, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto.
Belém, 26-5-54. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 30-6-54 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9-7-54).

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Edital de Chamada

Pelo presente edital fica notificado Waldemar Alves da Silva, ocupante do cargo de Capataz Auxiliar, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido nos termos do artigos 36 e 186, item II, do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 12 de junho de 1954. — Inacelyr Rocha, diretor do Departamento de Administração.
(G — 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30[6/54] — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16[7/54])

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ
Concurso para Docente Livre de todas as Cadeiras do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir das oito (8) horas do dia quinze (15) de maio até o dia quinze (15) de setembro de 1954, às dezessete (17) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para docente-livre de todas as cadeiras do curso médico.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 4 de maio de 1954.

(a) Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

Visto:
Professor Lauro Antunes de Magalhães, Diretor.

(Ext. 15[5], 15[6], 14[8] e 10[9])

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ
CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE PARASITOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 1 de junho até o dia 28 de setembro de 1954, às dezessete (17) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Parasitologia.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.
Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 1 de junho de 1954. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretária. Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.
(G 12[6] e 14[7], 14[8] e 14[9])

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ
CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PATOLOGIA GERAL

De ordem do sr. Diretor desta Faculdade, Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Rubens de Siqueira da Faculdade Fluminense de Medicina, Marcos Lindemberg da Escola Paulista de Medicina e Anchises Marques de Faria da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Drs. José Rodrigues da Silveira Netto e Gervasio de Brito Melo, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de Patologia Geral.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia nove (9) de agosto às oito (8) horas para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 11 de junho de 1954. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretária. Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(G — 12[6] e 14[7])

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Francisco Nunes Salgado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Almirante Tamandaré, n. 348.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.
(T. 8179 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Marina Ferreira Macêdo, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Arcebispo Manoel Teodoro, n. 346.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.
(T. 8180 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Alvaro de Miranda Borges, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Senador Manoel Barava, n. 652.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.
(T. 8181 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito

Antônio Guilherme Perez Vanetta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Siqueira Mendes, n. 83.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.
(T. 8182 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00).

SÃO JANUÁRIO ESPORTE CLUBE

RESUMO DOS ESTATUTOS
Denominação: São Januário Esporte Clube

Fundo Social: É constituído de jóias, mensalidades, doações etc.

Fins: a) Defender os interesses de seus associados unidos pelo laço fraternal;

b) Representar em todas as festas cívicas, religiosas ou mesmo particulares quando convidado;

c) Incentivar a doação de todos os próceres modernos que tragam vantagens para si;

d) Promover futebol, outros jogos e diversões para o desenvolvimento corporal, moral e intelectual dos seus associados.

Data da Fundação: 2 de junho de 1951.

Séde: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: Indeterminada.

Prazo do Mandato da Diretoria: Dois (2) anos.

Administração e Representação: A Diretoria do Clube.

Responsabilidades: Os sócios não responderão subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria do Clube contrair.

Dissolução: Em caso de dissolução do Clube o seu patrimônio líquido será doado a uma Instituição de caridade a crédito da Diretoria ou revertido em benefício dos socios quites do Clube.

Aprovação dos Estatutos: Em sessão de Assembléia Geral realizada em 6 de maio de 1954.

Diretoria: Presidente — Linomar Duarte Aragão.

Vice-Presidente — Edgar Ramos Menezes.

1.º Secretário — Henrique Orlando Gurjão.

2.º Secretário — Flávio Guarany Ramos Pereira.

1.º Tesoureiro — Durval Chaves Souto.

2.º Tesoureiro — Osmar Vieira.

Diretor de Esportes — Antonio N. Pantoja de Souza.

Belém, 12 de junho de 1954. — Linomar Duarte Aragão (Ext. — Dia 13[6/54]).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — DOMINGO, 13 DE JUNHO DE 1954

NUM. 4.700

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 22.024

Embargos Cíveis da Capital
Embargantes — Augusto Eduar-
do Pinto e outros.

Embargados: F. S. Carrapatoso
& Cia. Ltda.

Relator — Desembargador Ar-
naldo Lobo.

Acórdam, os Juizes do Tribu-
nal de Justiça, em sessão plena
e por maioria de votos, em des-
prezar os presentes embargos, para
confirmar, e não confirmam, o
venerando Acórdão embargado e,
com ele, a sentença de primeira
instância, integralmente. Custas
pelos embargantes. P. e R.

Belém, 5 de maio de 1954. —

(aa) Antonino Melo, P. R., Cur-
cino Silva, Augusto R. de Borbo-
rema, Arnaldo Lôbo, Raul Braga,
Maurício Pinto, Silvio Pellico, Sadi
Duarte, Alvaro Pantoja, relator,
Lycurgo Santiago, Juiz de Direito da
Comarca de Castanhal.

Secretaria do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará — Belém,
11-6-954. — (a) Luis Faria, se-
cretário.

ACÓRDÃO N. 22.025

Pedido de contagem de tempo
da Capital

Requerente — Hugo Oscar Fi-
gueira de Mendonça, Juiz de Di-
reito da 8.ª Vara.

Relator — Desembargador Pre-
sidente do Tribunal.

Conta tempo de serviço públi-
co, para todos os efeitos legais.

Vistos, relatados e discutidos
os fundamentos do pedido constan-
te destes autos de contagem de
tempo de serviço público, para os
efeitos legais, sendo requerente
o Dr. Hugo Oscar Figueira de
Mendonça, Juiz de Direito da 8.ª
Vara da Comarca da Capital.

Acórdam, unanimemente, em
conferência plenária do Tribunal
de Justiça, deferir o pedido do
requerente, para, em face dos
documentos que o instruíram, pro-
vando a procedência do requeri-
do, contar e mandar consignar em
seus assentamentos o tempo de
serviço público que prestou ao
Estado, no total de vinte e cinco
(25) anos, onze meses e cinco
e quatro (25) dias, até o dia 12
de maio de 1954, assim, comple-
tos dois decênios, em cada
um dos quais fez jus o requerente
ao adicional de dez por cento
(10%) sobre os vencimentos que
percebe, ex-vi do disposto no art.
311 combinado com o art. 346 do
Código Judiciário do Estado, esta-
tuído pela Lei n. 761 de 8 de
março de 1954, ou sejam vinte
por cento (20%), a contar da data
da publicação da precitada Lei,
de acordo com o que dispõe o
seu art. 581. Registre-se, publicu-
se e oficie-se à Secretaria de Es-
tado de Finanças, para os devidos
efeitos.

Belém, 19 de maio de 1954. —
(aa) Antonino Melo, P. e R., Cur-
cino Silva, Augusto R. Borboro-
rema, Arnaldo Lôbo, Raul Braga,
Maurício Pinto, Silvio Pellico, Sa-
di Duarte, Alvaro Pantoja, relator,
Lycurgo Santiago, Juiz de Direito da
Comarca de Castanhal.

Secretaria do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará — Belém,
11 de junho de 1954. — (a) Luis
Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 22.026

Pedido de contagem de tempo
da Capital

Requerente — Raimundo de
Pádua Costa, Juiz de Direito de
Castanhal.

Relator — Desembargador Pre-
sidente do Tribunal.

Conta tempo de serviço público,
para todos os efeitos legais.

Vistos, relatados e discutidos os
fundamentos do pedido constante
destes autos de contagem de tem-
po de serviço público, para os
efeitos legais, sendo requerente o
Dr. Raimundo de Pádua Costa,
Juiz de Direito da Comarca de
Castanhal.

Acórdam, unanimemente, em
conferência plenária do Tribunal
de Justiça, deferir o pedido do
requerente, para, em face dos do-
cumentos que o instruíram, pro-
vando a procedência do requerido,
contar e mandar consignar em
seus assentamentos o tempo de
serviço público que prestou ao
Estado, no total de vinte e sete
(27) anos, onze (11) meses e treze
(13) dias, até o dia 15 de maio
de 1954, estando, assim, comple-
tos dois decênios, em cada um
dos quais fez jus o requerente
ao adicional de dez por cento
(10%), sobre os vencimentos que
percebe, ex-vi do disposto no art.
311 combinado com o art. 346 do
Código Judiciário do Estado, esta-
tuído pela Lei n. 761 de 8 de
março de 1954, ou sejam vinte
por cento (20%), a contar da data
da publicação da precitada Lei,
de acordo com o que dispõe o
seu art. 581. Registre-se, publicu-
se e oficie-se à Secretaria de Es-
tado de Finanças, para os devidos
efeitos.

Belém, 19 de maio de 1954. —
(aa) Antonino Melo, P. e R., Cur-
cino Silva, Augusto R. Borboro-
rema, Arnaldo Lôbo, Raul Braga,
Maurício Pinto, Silvio Pellico, Sa-
di Duarte, Alvaro Pantoja, relator,
Lycurgo Santiago, Juiz de Direito da
Comarca de Castanhal.

Secretaria do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará — Belém,
11 de junho de 1954. — (a) Luis
Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.032

Apelação Cível da Capital

Apelante — O Estado do Pará,
por seu representante legal.

Apelado — Antonio Teixeira
Gueiros.

Relator — Desembargador Sadi
Duarte.

Acórdam os Juizes da Segunda
Câmara Cível do Tribunal de Justiça,
preliminarmente e por unani-
midade de votos aceitar o pre-
sente recurso como agravo de
petição em face da marcha dada
o pedido de fis. 2 pelo Dr. Juiz

a quo, não mandando apensar o
incidente aos autos da ação prin-
cipal após o despacho de fis. 14,
dando isto lugar ao recurso de
apelação em vez de agravo ao
auto do processo. E de meritis:
dar e negar provimento ao recur-
so de agravo, para mandar sejam
estes autos entregues ao agra-
vante para deles se utilizar como
documento, na forma do pedido
constante da inicial na sua parte
final, ou lhes servir para o fim
referido no art. 221 do Cod. de
Proc. Civil, pagas as custas como
de lei.

Belém, 21 de maio de 1954. —
(aa) Antonino Melo, P. R., Sadi
Duarte, relator, Alvaro Pantoja,
Lycurgo Santiago.

ACÓRDÃO N. 22.034

Apelação Cível da Capital

Apelante — Cesar Calandrini de
Azevedo.

Apelada — Maria Benedita Ca-
landrini de Azevedo.

Relator — Desembargador Cur-
cino Silva.

Acórdam, os Juizes da Primeira
Câmara Cível, adotado o relatório,
de fis. 25, desprezadas as prelimi-
nares arguidas pelos motivos ex-
postos acima, dar provimento à
apelação apenas na parte rela-
tiva à nomeação de curador, para,
reformando a sentença apelada,
tornar sem efeito a nomeação da
apelada, e nomear Atenogenes Ca-
landrini de Azevedo curador de
seu pai César Calandrini de Aze-
vedo.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de maio de 1954. —
(aa) Curcino Silva, relator, Au-
gusto R. de Borboroema, vencido
no merecimento, pois manfinha
a nomeação de dona Maria Bene-
dita Calandrini de Azevedo pelo
Curador, Arnaldo Lôbo, foi pre-
sente, E. Souza Filho. Este jul-
gamento foi presidido pelo Exmo.
Sr. Des. Souza Moitta.

ACÓRDÃO N. 22.035

Apelação Cível da Capital

Apelantes — José Maria Silveira
da Silva e outro.

Apelados — Paulo Itaguaí da
Silva e sua mulher.

Relator — Desembargador Au-
gusto R. de Borboroema.

Acórdam os Juizes da 1.ª Câ-
mara Cível do Tribunal de Justiça,
por unanimidade de votos, negar
provimento à presente apelação e
confirmar, como confirmam, a
decisão recorrida.

Custas pelos apelantes.

— (aa) Antonino Melo, P. R., Au-
gusto R. de Borboroema, relator,
Arnaldo Lobo, Maurício Pinto,
Secretaria do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará — Belém,
10-6-954. — (a) Luis Faria, secre-
tário.

ACÓRDÃO N. 22.036

Agravo da Capital

Agravante — Durval dos San-
tos Fernandes.

Agravado — Artur Barata Forte.
Relator — Desembargador Ar-
naldo Lobo.

Acórdam, os Juizes da Primeira
Câmara Cível do Tribunal de Jus-
tiça, à unanimidade da respectiva
Turma julgadora, em conhecer do
presente agravo e negar-lhe pro-
vimento, confirmando, assim, a
decisão agravada. Custas pelo
agravante P. e R.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, re-
lator, Raul Braga, Maurício Pinto.
Este julgamento foi presidido pelo
Exmo. Sr. Des. Ignácio Moitta.
Data supra. Arnaldo Lobo.

ACÓRDÃO N. 22.027

Apelação crime de Igarapé-Açu

Apelante — Raimundo La Ro-
que.

Apelado — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Au-
gusto Rangel de Borboroema.

Acórdam, os Juizes da Primeira
Câmara Cível do Tribunal de Jus-
tiça, e conferência, desprezadas as
suas preliminares suscitadas, a
primeira, por maioria de votos e
a segunda, por unanimidade; de
meritis, por maioria de votos, em
negar provimento à apelação, para
confirmar, como confirmam, a
sentença apelada, que condenou o
réu Raimundo La-Roque, ora ape-
lante, à pena de cinco (5) anos
de reclusão, — limite máximo
previsto no art. 217, comb. com
o inciso III, do art. 226, tudo do
Código Penal, além do sêlo pe-
nitenciário de duzentos cruzeiros
(Cr\$ 200,00) pena que cumprirá
no Presídio São José, desta Ca-
pital. Custas pelo apelante. Pu-
blique-se e registre-se.

Belém, 17 de maio de 1954. —
(aa) Curcino Silva, Arnaldo Lôbo,
relator ad-hoc, Augusto R. de
Borboroema, vencido Raul Braga,
foi presente, E. Souza Filho. Este
julgamento foi presidido pelo
Exmo. Sr. Des. Antonino Melo.
Data supra. Arnaldo Lobo, rela-
tor ad-hoc.

ACÓRDÃO N. 22.028

Apelação crime da Capital

Apelante — Arlindo Leandro
Pereira.

Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Ar-
naldo Lôbo.

Acórdam, os Juizes da Primeira
Câmara Criminal do Tribunal de
Justiça, à unanimidade, reunidos
em conferência, em negar provi-
mento ao recurso, para confirma-
rem, como confirmam, a sentença
apelada, que condenou o réu Ar-
lindo Leandro Pinheiro à pena
de um (1) ano e quatro (4) mê-
ses de reclusão, do art. 168, § 1.º
alinea III, do Código Penal, multa
de Cr\$ 2.900,00 e mais pronun-
ciações de direito. Custas pelo
apelante. P. e R., designado e

Presídio São José para o cumprimento da pena.
Belém, 31 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Arnaldo Valente Lobo, Relator, Curcino Silva, Augusto R. Borborema, Raul Braga, Maurício Pinto, fui presente. E. Souza Filho.

ACÓRDÃO N. 22.031

Apelação Cível de Soure
Apelante — Rodolfo Fernando Engelhart.
Apelada — A Câmara Municipal de Soure.
Relator — Desembargador Sílvio Pellico.

Acórdam, os Juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento, por unanimidade, ao agravo no auto do processo e por maioria de votos, à apelação, para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Belém, 21 de maio de 1954 — (aa) Antonino Melo, P., Souza Moitta, Relator designado, Sadi Duarte, Sílvio Pellico, vencido.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10-6-954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.042

Recurso "ex-officio" de habeas corpus da Capital
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara.

Recorrido — Carlos de Oliveira.
Relator — Desembargador Sílvio Pellico.

Acórdam, os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantida assim a decisão recorrida, por isso que, o paciente é menor de 18 anos e não devia ficar preso e nem sujeito a processo penal, em virtude de estar subordinado ao que determina o Dec.-Lei n. 6.026, de 24 de novembro de 1953.

Belém, 15 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Sílvio Pellico, relator, Sadi Duarte, Alvaro Pantoja.

ACÓRDÃO N. 22.043

Apelação Cível da Capital
Apelante — Raimundo Rodrigues Baía.

Apelados — Rachel de Souza Calheiro e outros.
Relator — Desembargador Sadi Duarte.

Acórdam, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos negar provimento a apelação, rejeitadas como foram as preliminares, pagas as custas pelo apelante.

Belém, 28 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Sadi Duarte, relator, Alvaro Pantoja, foi voto vencedor do Des. Lycurgo Santiago, Sadi Duarte.

ACÓRDÃO N. 22.044

Apelação Crime de Soure
Apelantes — Raimundo Alcântara Ferreira, vulgo "Pidico" e outros.

Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Augusto R. de Borborema.

Acórdam, os Desembargadores da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento às apelações para desclassificar os crimes atribuídos aos apelantes, e, por maioria de votos, ainda dar provimento para, reduzindo a pena, condenar os apelantes Raimundo Alcântara Ferreira, vulgo Pidico, e Edgar Pereira Barbosa, a um ano de reclusão, mínimo do art. 129, § 1.º, I, do Código Penal, votando com restrições o relator, que absolvía o apelante Edgar Pereira Barbosa; e, afinal, dar provimento também por unanimidade de votos, para absolver o apelante José Alcântara Ferreira. É mantida a decisão quanto à taxa judiciária e demais providências consequentes dos apelantes condenados. Custas na forma da lei.

Belém, 31 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Augusto R. de Borborema, relator, Sadi Duarte, relator, Alvaro Pantoja, reconhecendo em seu favor a legítima defesa, como patentemente caracterizada, Cur-

cino Silva, Arnaldo Lôbo, Raul Braga, vencido nos termos do final voto do Des. Borborema, Maurício Pinto, fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10-6-1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.045

Recurso crime "ex-officio" de Bragança
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — João Corpis de Moura.
Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Acórdam, os Juizes da Segunda Câmara Crime do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida, como reformam, por não haver resultado das provas dos autos a — (a) Arnaldo Lôbo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10-6-954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.049

Apelação crime de Abaetetuba
Apelante — Modesto da Silva Brasil.

Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar como confirmam a sentença apelada, pagas as custas pelo réu. Quanto ao "sursis", dirija-se o réu ao Dr. Juiz de Direito de Abaetetuba.

Belém, 31 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Curcino Silva — Augusto Borborema — Arnaldo Lobo — Raul Braga, fui presente, E. Souza Filho.

ACÓRDÃO N. 22.050

Agravo de Igarapé-miri
Agravante — Nazareno Lima da Silva Cardoso, pela Justiça Gratuita.

Agravada — Alzira Maria Pantoja Cardoso.
Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente agravo, para confirmar o despacho agravado, que decretou a prisão do agravante. Custas na forma da lei.

Belém, 31 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P. — Maurício Pinto, relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de junho de 1954. — Luis Faria, secretário.

certeza da legítima defesa alegada, e, consequentemente, pronunciar ao denunciado João Corpis de Moura, de acordo com a denúncia, nas penas do art. 121, § 2.º, inciso IV, do Código Penal, sujeitando-a à prisão e julgamento perante o Tribunal do Juri, lançando-se o seu nome no rol dos culpados. Custas, como de lei.

Belém, 4 de junho de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Alvaro Pantoja, Sílvio Pellico, Sadi Duarte, foi voto vencedor do Exmo. Sr. Des. Lycurgo Santiago. Belém, 4 de junho de 1954. — (a) Alvaro Pantoja.

ACÓRDÃO N. 22.046

Agravo da Capital
Agravante — Decicléio Lopes dos Santos.

Agravado — O Chefe do Departamento de Segurança Pública do Estado.
Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Acórdam, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, adotando, como parte deste, o relatório de fls. 22 v., satisfeita que foi a diligência ordenada pelo Venerando Acórdão n. 21.021, de 29 de abril do ano corrente, negar provimento ao agravo, para confirmar, como confirmam, a decisão

agravada. Custas, pelo agravante. Belém, 4 de junho de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Alvaro Pantoja, Sílvio Pellico, foi voto vencedor do Exmo. Sr. Des. Lycurgo Santiago. Belém, 4 de junho de 1954. — (a) Alvaro Pantoja.

ACÓRDÃO N. 22.047

Apelação Cível da Capital
Apelante — Lima & Ferreira.
Apelados — S. Araujo & Companhia.

Relator — Des. Curcino Silva. Acórdam, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. 26, dar provimento a apelação para, reformando a sentença apela-

da, anular o processo de fls. 36 em diante, mandando que se prosiga nele, observadas as formalidades legais.

Custas, pelos apelados. Belém, 31 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Curcino Silva, Relator, Augusto R. de Borborema, vencido, pois desprezei a preliminar de nulidade e negava provimento a apelação. Quanto a preliminar, não encontrei motivos de nulidade, desde que o processo, embora errado e irregular, atingiu a sua finalidade, que é apurar a verdade. Quanto ao reconhecimento, porque, nos executivos por nota promissória, a defesa é restrita aos casos do art. 3.º, da Lei n. 2.044 de 31-XII-908.

EDITAIS

JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETA JUSTIÇA TRABALHISTA

O Doutor Levi Hall de Moura, Juiz de Direito interino da Comarca de Cameta, Estado do Pará, na forma da lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que por este meio cita a firma TORRINHAS & FARIAS LTDA, proprietária da Serraria Tocantins, com sede em Baião, município deste Estado, a fim de que pague no prazo de quarenta e oito (48) horas, a importância de cento e vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$. 126.500,00) a Domingos José Gonçalves, de acordo com a sentença do Meretíssimo Juiz constante dos autos de reclamação em que a citada é reclamada. O presente será afixado na sala das audiências desta comarca, na sala das audiências do termo de Baião e publicado no DIÁRIO OFICIAL pelo prazo de cinco (5) dias, e o prazo considerado transcorrido julgada perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Cameta aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro. Eu, Márcio de Lorena Martins, escrivão, o datilografei e subscrevo. — Márcio de Lorena Martins. — (a) Dr. Levi Hall de Moura, juiz de Direito, interino. (T. 8217 — 13, 15, 16, 17/6/54 Cr\$ 240,00)

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo Senhor Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Adelaide Barreto, quarto K, lote J, medindo 11 metros de frente por 44 metros de fundos. Sucede, porém que não lhe tendo sido pagos os impostos respectivos, correspondentes aos anos de 1872 a 1954, num total de Cr\$ 68,00, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido, se casada for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto consolidando-se o domínio dire-

to com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 14 de abril de 1954. (a) Amilard Nunes. Despacho: Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. Em 14-4-54. — (a) Agnano Lopes. Em vista deste despacho foi expedido mandado citatório, que foi certificado pelo oficial de justiça, encarregado da diligência, que a senhora Adelaide Amélia da Cruz, aí não mais reside, sendo completamente desconhecida na dita rua, o seu paradeiro. Assim ficam citados os herdeiros, conhecidos ou desconhecidos, os sucessores da referida senhora Adelaide Amélia da Cruz, para no prazo de 30 dias mais 10 dias que correrão em cartório, após a publicação deste apresentarem o que tiverem em seu favor. E para que ninguém alega ignorância, vai este publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL e duas vezes num dos jornais de maior circulação da cidade e afixado na porta dos auditórios. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de maio do ano de 1954. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes (T. — 8216 13/6/54 Cr\$ 160,00)

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 3ª Pretoria

O dr. Ernani M. Garcia, 1.º Pretor Criminal, respondendo pela 3ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Milton Ataíde Cordovil, paraense, solteiro, de 26 anos de idade, cabo da Aeronáutica, residente no Quartel daquela unidade, como incurso nas sanções punitivas do art. 129, parte geral do Código Penal E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 30 do corrente mês, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 12 de junho de 1954. Eu, José Medina Costa, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 13 DE JUNHO DE 1954

NUM. 275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretário de Administração.

Em, 11/6/1954

Petições:

De Brásiliano Gonçalves da Cruz, perpetuidade gratuita de sepultura — Como requer, nos termos da lei.

De Caetano José Barbosa, contagem de tempo de serviço — A Seção de Pessoal.

De Francisco Bento do Nascimento, empréstimo — Informa o Comando do Corpo Municipal de Bombeiros.

De Francisco Assunção Silva, recurso — A Seção do Pessoal.

De João Candido de Araújo, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal.

De José Vaquero, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal.

De Raimundo Guedes, melhoria de vencimentos — Ao Dr. Consultor.

De Raimundo Izidoro Nazareno, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal.

De Sebastião Silva, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Valentim da Silva Campos, empréstimo de montepio — A Secretaria para ser ouvida a D. D.

Memorandum:

S/n, do Contencioso Municipal, encaminha dois exemplares da tese do 3.º Congresso dos Municípios — Encaminhe-se ao Dr. Prefeito.

S/n, do Contencioso Municipal, faz comunicação — A Secretaria de Fazenda.

N. 106, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação — A Secretaria de Fazenda.

Em, 12/6/1954

Petições:

De Arlindo Caveleiro (2), obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Alcídia Oliveira Batista, isenção de décimas — A Secretaria de Fazenda, para informar.

De Aracy Loreto de Souza, inscrição de montepio — Ao Sr. Emílio Martins, para opinar.

De Anacleto Plautides da Silva, certidão de tempo de serviço — A Secretaria do Pessoal para informar.

De André Ribeiro Barbosa, perpetuidade gratuita de sepultura — Indeferido, nos termos da informação do Comando do Corpo de Bombeiros.

De Abelardo Andrade de Lima, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal.

De Armando Pereira Malcher, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Beatriz de Araújo Romero, inscrição de montepio — Diga o Dr. Emílio Martins, consultor do Montepio Municipal.

De Cléia Mesquita Pereira,

compra de sepultura — Sim, em prestações mensais.

De Carlos Corrêa, aforamento — Ao Contencioso Municipal para os devidos fins.

De Cicero Pereira de Lima, contagem de tempo de serviço — Ao S. P. para os devidos fins.

De Dulcelia Seixas Melo, inscrição de montepio — Ao Consultor de Montepio, Dr. Emílio Martins para falar.

De Emília Pinto Marques Reis, inscrição de montepio — Volte ao Dr. Consultor do Montepio.

De Filomeno da Silva Almeida, empréstimo de montepio — Informe a D. D. através da Secretaria de Fazenda.

De Francisco Vital de Oliveira, contagem de tempo de serviço — Volte à Seção do Pessoal.

De Francisco Gomes, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas — A administração do Cemitério de Santa Izabel.

De José Brasil, cancelamento de débito em atraso — A Secretaria de Fazenda para os devidos fins.

De Jocelina Lima, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Joana Martins, compra de sepultura — Dê-se ciência à requerente da informação supra.

De Lafayette Segura, certidão — Certifique-se, em termos. Ao Contencioso Municipal.

De Luiza Rezende da Silva, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Maria Gomes da Silva, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Olga da Silva Carneiro, inscrição de montepio — Ao Dr. Emílio Martins, Consultor do Montepio.

De Omir Ranulfo Fonseca Santos, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Olavo Pacheco Carvalho Dillon, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

De Otávio Sabino Barbosa, perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Olinda da Silva Rebordão, perpetuidade gratuita de sepultura — Como requer, nos termos da lei.

De Pedro Elpidio da Silva Torres, aposentadoria — Venha através do D. L. P. e Secretaria de Obras.

De Roldão da Silva Negrão Junior, aforamento — Ao Contencioso, para decretação do comisso.

De R. J. Reis, encontro de pagamento — Ao Contencioso Municipal.

De Roberto de Almeida Henrique, contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras para ser ouvido o D. L. P. e o D. M. A.

De Raimundo Nonato Serra, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

De Raimundo Antonio Con-

ceição, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal para os devidos fins.

De Sidronia Gomes da Costa Ricaldoni, inscrição de montepio — Ao Dr. Emílio Martins, Consultor do Montepio.

De Valdemar C. Couto Guedes, empréstimo de montepio — Informe a D. D. através da Secretaria de Fazenda.

De Zilda Rodrigues de Holanda, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Ofícios:

N. 135, do Contencioso Municipal, remete processo de Amilar da Silva Nunes — Ao Encaminhar a V. Excia., o presente expediente nada tenho a aduzir ao que esclareceu o Dr. Procurador Geral em sua informação retro, eis que estou de pleno acordo com o pronunciamento de S. S. Sendo, como é, evidentemente ilegal a pretensão do suplicante, apenas sugeria a V. Excia., que ouvisse a douta Consultoria Geral no sentido de opinar em estudo, mais aprofundado sobre o aspecto jurídico da questão ora suscitada, assim como ao Dr. Secretário de Fazenda para dizer o que lhe compete na parte que se refere à sua Secretaria e que é objeto de considerações feitas pelo requerente. S. M. J.

S/n, da Importadora Geral, proposta para venda de microscópio — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 21, da Câmara Municipal de Belém, remetendo proces-

so de aforamento de Maria Janira Carapito da Silva — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

N. 87, da Diretoria do Ensino Municipal, aluguel de prédio — Ao S. A. para providenciar o contrato.

N. 564, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Juracy Ramos Fontes — A Secretaria de Obras para os devidos fins.

N. 153, da Secretaria de Fazenda, solicita providências — Esta Secretaria já providenciou em memorandum à Secretaria de Obras, a apresentação com urgência da funcionária Irandir Pimentel Seixas. Arquite-se o presente expediente por já estar providenciado.

N. 79, do Serviço de Pronto Socorro, remete mapa demonstrativo do movimento de Socorro e Conduções — Extraia-se cópia do movimento do mês de maio e forneça-se à imprensa.

N. 47, do Corpo Municipal de Bombeiros — remete inquérito — Junte o Comando do Corpo Municipal de Bombeiros a folha de assentamentos do excluído e informe o seu tempo de serviço nesse Corpo.

N. 20, da Necropole de Santa Izabel, presta informação — Convide-se o Sr. Benedito Gomes de Andrade, através da imprensa e de memorandum a comparecer com urgência a esta Secretaria.

Memorandum S/n, da Secretaria de Administração, faz solicitação — A Seção do Pessoal para os devidos fins.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE ATO N. 277

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições:

Resolve designar os funcionários Edgar de Souza Franco, diretor da secretaria; Anna Machado Seixas, oficial judiciário "J" e Elisabeth Vianna Martins, oficial judiciário "H", para organizarem, em comissão, a Coleta de Pregos n. 6/54 destinada à aquisição de Material Permanente (Mobiliário, etc.), ficando, assim sem efeito, o Ato n. 267, de 11 de maio do corrente ano.

Belém, 11 de junho de 1954.
Curcino Loureiro da Silva,
Presidente

JURISPRUDENCIA ACÓRDÃO N. 4.975 Proc. 952-54

Exclusão, por suspensão de direitos políticos (6ª Zona — Igarapé-Miri — Excluindo: Hemetério Fernandes da Costa.

Vistos, etc.

Por sentença prolatada, na comarca de Igarapé-miri, a 14 de novembro de 1952, que transitou em julgado, o réu Hemetério Fernandes da Costa, foi condenado

à pena de três (3) meses de detenção.

Organizado o competente processo de exclusão do citado réu, inscrito na 6ª Zona Eleitoral (Igarapé-miri), sob o número 5417, o respectivo Juiz encaminhou os autos a este Tribunal, para os ulteriores de direito.

Nesta instância, manifestando-se a respeito, o Dr. Procurador Regional nada opôs à exclusão em tela eis que foram observadas as formalidades legais.

Em tais condições:

Acórdão os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, de larar suspensos, enquanto durarem os efeitos da respectiva condenação, os direitos políticos do eleitor Hemetério Fernandes da Costa, ordenando, assim, o cancelamento de sua inscrição e consequente exclusão do alistamento da 6ª Zona (Igarapé-miri), feitas as necessárias comunicações.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de junho de 1954. — (aa) Curcino Silva, procurador — Maurício Cordeiro Pinto, relator — Arnaldo Valente Lobo — Hilton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente — Otávio Melo, proc. Reg.